

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.307, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

(CONVERTE EM LEI O PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE DOIS CÓRREGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica convertido em Lei Municipal o anexo Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Dois Córregos.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Ficam revogadas as disposições em
contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano dois mil e dezessete.

RUY DIOMEDES FAVARO - Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume. Data supra.

ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP.